



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 240, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

Regulamenta a participação do município no evento Semana da Cultura 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso IV do Art 58 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art 4º da Lei Nº 4.084/2013, Calendário de Eventos do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a participação do município no evento Semana da Cultura 2013, fixando valores máximos a ser gastos com o referido evento:

DECRETA:

Art 1º Ficam regulamentadas por este Ato, as despesas decorrentes da Semana da cultura 2013, no Município de Pinheiro Machado.

Art 2º Fica estipulado o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a serem utilizados dentro das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
13 – Cultura
13392 – Difusão Cultural
13.392.0051.2.115.000 – Semanas Culturais
3.3.90.30.00.00.00 – Materiais de Consumo.....R\$ 500,00
3.3.39.36.00.00.00 – Outros Serviços Pessoa Física.....R\$ 500,00
3.3.90.3.9.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

(Cont. do DECRETO Nº 240/2013 –Semana da Cultura- 2013.....fls 02)

Art 3º Fica a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Laser, incumbida de participar da organização da XIV Lida Campeira 2013, cabendo-lhe gerenciar as despesas, dentro desta dotação orçamentária.

Art 4º Em hipótese alguma será prevista a suplementação de recursos financeiros para suprir despesas decorrentes deste evento.

Art 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretária da Administração